



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, Nº 240, CENTRO  
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



LEI Nº 360/2025

**Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Liga Desportiva de Caraúbas do Piauí e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de **utilidade pública municipal** a **Liga Desportiva de Caraúbas do Piauí**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 61.549.300/0001-19, com sede à **Rua Antônio Borges dos Santos, s/n, Centro, Caraúbas do Piauí/PI**, que tem por finalidade promover o desenvolvimento e a difusão de atividades esportivas, sociais, culturais e educativas no âmbito do Município.

**Art. 2º** A entidade ora declarada de utilidade pública tem como objetivos estatutários, entre outros, a promoção do esporte amador, o incentivo à integração social por meio de atividades desportivas, e o apoio a programas de formação e inclusão de jovens, conforme seu Estatuto Social devidamente registrado.

**Art. 3º** A presente declaração de utilidade pública confere à Liga Desportiva de Caraúbas do Piauí o reconhecimento oficial do Município, possibilitando-lhe celebrar convênios, parcerias e cooperações com o Poder Público Municipal, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí, em 01 de dezembro de 2025.**

  
Andressa Maria Leal de Sousa  
Prefeita Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que **“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Liga Desportiva de Caraúbas do Piauí e dá outras providências.”** Aprovado por unanimidade em Sessão ordinária

Caraúbas do Piauí (PI), 01 de dezembro de 2025.

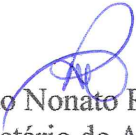
  
Andressa Maria Leal de Sousa  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**  
**AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, Nº 240, CENTRO**  
**CNPJ Nº 01.612.617/0001-20**



Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordens 360/2025, aos primeiros dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária.

  
Raimundo Nonato Rodrigues Rabelo  
Secretário de Administração